

Art. 5º A relação de magistrados certificados será divulgada por meio de normativo conjunto da Presidência do TJCE e da Corregedoria Geral da Justiça, após a apuração dos resultados.

§ 1º Após a publicização dos resultados, será concedido aos magistrados o prazo de 3 (três) dias para a apresentação de eventuais recursos.

§ 2º Os recursos interpostos nos termos do parágrafo anterior, deverão ser encaminhados à Corregedoria Geral da Justiça, através de processo protocolado no sistema SAJADM.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. Fortaleza, 31 de julho de 2024.

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Desembargadora Maria Edna Martins

Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará

Atenção! Essa matéria é uma republicação de outra matéria. Para ver as mudanças siga as instruções abaixo.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/76221> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



EXTRATO 00243/2024

Disponibilização: 01/08/2024 às 14h50m

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 06/2024

PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará com interveniência da Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional, o Município de Fortaleza com a interveniência da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SDHDS; **OBJETO:** meios de atividades de suporte técnico, operacional e administrativo, em regime de cooperação mútua, conferir maior eficácia à integração entre a Administração Municipal e o Poder Judiciário, tal como previsto no art. 70-A e no art. 88 do Estatuto da Criança e do Adolescente, contribuindo para maior efetividade e para o aprimoramento dos serviços auxiliares que cabem ao Poder Judiciário, na forma do art. 151 do mesmo Estatuto, em especial junto à Coordenadoria de Processos Administrativos e Judiciais, nas seções Cadastro de Adotantes e Adotandos e Coordenação das Equipes de Manutenção de Vínculo e Adoção da Comarca de Fortaleza; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), bem como no artigo 184 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos); **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 8501781-79.2024.8.06.0000; **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura; **DATA DA ASSINATURA :** 31 de julho de 2024; **SIGNATÁRIOS:** Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes, Desembargadora Lígia Andrade de Alencar Magalhães, José Sarto Nogueira Moreira e Francisco Ibiapina.